



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o **CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - FINALIDADE E OBJETO:

2.1 - O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, a partir da data de sua publicação.

2.2.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **06/02/2023 a 16/02/2023**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, situado à AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT.

2.2.2 – Fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente instrumento, em atendimento as disposições contidas no item 2, alínea “f” da Resolução de Consulta nº. 16/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.2.2.1. Em sendo realizados novos credenciamentos nos termos do item 2.2.2, a Administração adotará as providências necessárias para a redistribuição igualitária dos serviços descritos no item 2.1 entre as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas.

2.2.2 - Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar o resultado, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, situado à AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT), constando as decisões em ata circunstancial.

2.2.3 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

2.3.1 - As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

3.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

3.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3.3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

3.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

3.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no credenciamento e suas sanções.

3.7 - A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4 - DOS SERVIÇOS:

4.1 - As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

PLANTÕES PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

4.1.1 - Descrição dos Serviços – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

4.2 - No momento do encaminhamento da documentação de habilitação ao credenciamento, o profissional deverá indicar para qual serviços estará se credenciando.

4.3 - A CREDENCIADA somente realizara os serviços mediante apresentação da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

4.5 - A quantidade de Solicitação de plantões e remoções será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades solicitadas.

4.6 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

4.7 - A distribuição dos plantões e remoções será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

4.8 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

4.9 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

4.10 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.11 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0806	07	003	2161	339034
0805	07	002	2138	339034

6 - DOS PRAZOS:

6.1 - A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, no endereço e prazo constantes neste Edital.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento jurídicas, cadastradas ou não no Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

7.3 - O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de autorização emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.4.1 - Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administrações Públicas diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, ou por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas;

7.4.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o município de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

7.4.3 - Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - O requerimento deverá ser preenchido em letra legível e devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo II**, apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante neste Edital.

8.1.1 - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

8.1.2 - O requerimento deverá ser subscrito pelo representante legal (pessoa jurídica), ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato, na forma prevista no item 7.1.3.

8.1.3 - Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

8.1.4 - Além do requerimento (**Anexo II**), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

8.2 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica – Art. 28 da Lei 8666/93:

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8.2.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista – Art. 29 da Lei 8666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.2.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou equivalente;

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.11 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para certidões que não tiverem validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.2.12 - Qualificação Técnica (Art.30)

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo Anexo VIII).
- b) Diploma de Médico + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso, conforme disposições vigentes, reconhecidos pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e AMB (Associação Médica Brasileira).

8.2.13 - Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

8.2.14 - Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

8.2.15 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.2.16 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2.17 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

“CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023: REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO-(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)”

8.2.18 - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 - Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, dos requerimentos e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para futura assinatura do Contrato de prestação de serviços - **Anexo IV**, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

9.1.1 - O contrato será firmado com o requisito constante no **Anexo II** - Requerimentos de Pré-Qualificação;

9.1.2 - As quantidades de plantões e remoções serão distribuídas entre os credenciados, observado a demanda.

9.1.3 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o julgamento do processo pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e através de publicação nos diários oficiais.

9.2 - A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT.

9.3 - A pessoa jurídica será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Administração.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 9.3, representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS:

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo IV**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, a seu



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

10.3 - O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 (doze) meses.

10.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

10.5 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

10.6 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.7 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.2.1, deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do interessado;
- anulação ou revogação do interessado;
- rescisão do contrato;
- penalidades aplicadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.2 - Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias, para a autoridade superior, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, a quem caberá a decisão final.

11.2.1 - Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais pessoas jurídicas envolvidas na Pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.4 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa jurídica.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa jurídica ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - **Anexo IV**, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.2 - As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

14 - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

14.1 - Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

14.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, na conta indicada pelo profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos atendimentos.

14.2.1 - O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

14.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

14.3.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

14.4 - O Município de TERRA NOVA DO NORTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15 - DESCREDECIMENTO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte da contratada, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

15.2 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.3 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.4 - Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.5 - Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.6 - Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.8 - Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.9 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

15.11 - A partir de três denúncias na ouvidoria pública, seja essas denúncias comprovadas, sob pena de descredenciamento.

15.12 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

16 - DA REVOGAÇÃO, ADITAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1 - A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos contratados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

17 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, e podendo, também, serem realizadas através de publicações nos diários oficiais.

18 - FORO:

18.1 - O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

19.2 - Será desclassificada a pessoa jurídica interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

19.3 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de ratificação e homologação.

19.4 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20 - DOS ANEXOS:

20.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

20.2 - ANEXO II – Requerimento de Pré-Qualificação;

20.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato;

20.4 - ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor;

20.5 - ANEXO V – Declaração de Disponibilidade para Atendimento.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 de Fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição de Produtos ou bens (X) Contratação de Prestação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 §1º, Art. 23 incisos I e II alínea "c" da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 §2º, Art. 23 incisos I e II alínea "b" da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3º, Art. 23 incisos I e II alínea "a" da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Credenciamento.	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior desconto (X) Não se enquadra.
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Administração);

() Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

() Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);

() Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);

() Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

() Outra Legislação específica, sendo o Decreto Municipal 15/2018.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O município de Terra Nova do Norte está situado à 650 km de Cuiabá com população de 10.929 habitantes distribuídos na zona urbana e rural, conta na sua rede de atenção à saúde com um hospital municipal que recebe referência de 4 unidades básicas de saúde que atendem 100% da população.

O credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal. Atualmente o Município necessita complementar os serviços médicos para atendimento da demanda existente. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento médico nos serviços de Urgência na Rede de Saúde do município por 24 horas contínua e ininterrupta. A contratação do referido serviço se faz necessária para atender as necessidades aos usuários e é garantia dada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as suas diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. Os baixos salários e a elevada carga horária fundamentam a escassez de profissionais e o desinteresse por estes de vínculo obrigacional permanente com as municipalidades. Ressaltamos que o teto remuneratório municipal é o do Chefe do Poder Executivo local, que na maioria das vezes é baixo para os profissionais de saúde. Além disso, é fato que há grande rotatividade de profissionais médicos neste Município, que assim como os demais municípios vizinhos sofrem com a carência de médicos. Nesta senda, a proposta mais vantajosa sempre interfere na continuidade da prestação de serviço do profissional médico em determinado lugar, fazendo com que seja necessária a procura de outros profissionais, tornando essa situação um círculo sem fim. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana e é dever do Município garantir os serviços de saúde de maneira que melhor lhe atenda, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, dele não podendo prescindir a Administração Municipal. A questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõem maior atenção e celeridade às contratações.

É importante ressaltar que havia sido previsto no plano de contratações anual –PCA, que para a contratação de serviços médicos em unidades de saúde seria realizado um pregão, porém precisamos levar em consideração que em entre os meses de novembro de dezembro foram realizados dois processos de dispensa de licitação para contratação de médicos para atendimentos em PSF rural, essa dificuldade de contratação para esse tipo de serviço médico se dá, devido ao fato da dificuldade desta prestação de serviço, e quando os médicos contratados encontram melhores propostas de trabalho, acabam indo trabalhar em outros municípios. Portanto visando a vantajosidade e a fim de não deixar a população desassistida é melhor para a administração pública realizar o credenciamento para essa contratação. Tendo em vista que este credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Portanto é imprescindível a contratação de serviços médicos complementares para dar sequência ao atendimento na remoção de pacientes para outros municípios e nos serviços de plantonistas prestados no Hospital Municipal de TERRA NOVA DO NORTE. O referido credenciamento também se faz necessário, pois nosso município necessita assim da contratação de médicos para realizar os atendimentos aos pacientes que necessitam e para agilizar os atendimentos da população, é necessária a realização deste processo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

licitatório.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MENSAL EM PSF, PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT. Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto do presente credenciamento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas no anexo I.

Item	Cód. Sistema	Unid	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor Balizado
1	286773	UND	SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA CUIABA-MT	60	R\$ 2.400,00
2	286774	UND	SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO, ALTA-FLORESTA OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.	60	R\$ 1.200,00
3	286775	UND	SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.	80	R\$ 600,00
4	286776	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA	300	R\$ 1.200,00
5	286777	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	150	R\$ 1.200,00
6	286778	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	150	R\$ 1.200,00
7	288298	MÊS	SERVICOS MEDICOS (CLINICO GERAL), P/ ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NA AREA RURAL, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIARIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 5 DIAS DA SEMANA).	12	R\$ 17.500,00
8	288299	MES	SERVICOS MEDICOS (CLINICO GERAL), P/ ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NA AREA URBANA, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIARIAS (SEGUNDA A SEXTA	12	R\$ 17.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

			FEIRA - 5 DIAS DA SEMANA).		
9	288053	MES	SERVIÇOS MEDICOS MENSAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS SENDO REALIZADOS 2 VEZES POR MES COM 10 PROCEDIMENTOS EM CADA UM DOS ATENDIMENTOS	12	R\$ 4.800,00

6.2. Descrição complementar de cada item

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Diversas Secretarias, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência do Credenciamento poderá ser de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7.2 O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser de até 12 (doze) meses, admitido prorrogação dos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, desde que celebrados com antecedência de até 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação do presente processo.

8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

8.1 A quantidade de Solicitação de plantões e remoções será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades solicitadas.

8.2 A distribuição dos plantões e remoções será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

8.3 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções;

8.4 Atendimentos de consultas médicas diversas a clientes do Sistema Único de Saúde – SUS de qualquer faixa etária ou sexo, realização de suturas diversas, pequenos procedimentos ambulatoriais considerados de média complexidade e atendimentos de emergência;

8.5 Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte situado na Av. Mato Grosso, nº 276 Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, exceto os plantões diurnos de 8 horas diárias, este serão realizados no UBS em que estiver carente deste atendimento médico;

8.6 Caso seja necessário alguma remoção de paciente grave que exija acompanhamento médico ao hospital municipal local, durante o período de plantão, o acompanhamento médico deste serviço de remoção também deverá ser realizado pelo médico plantonista;

8.7 No caso de haver necessidade da realização de perícias médicas de quaisquer naturezas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

solicitadas pelas delegacias instaladas em Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT, bem como caso haja necessidade do preenchimento de Declarações de óbitos, o médico plantonista deverá realizar estes procedimentos, não podendo sob nenhuma alegação se recusar a realizar os mesmos.

8.8 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde após avaliação e classificação de risco realizada durante consulta de enfermagem de acolhimento à unidade;

8.9 Solicitar somente exames específicos de urgência;

8.10 Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, hospital municipal local;

8.11 Registrar SEMPRE a anamnese, conduta, prescrição medicamentosa e exames solicitados no prontuário do paciente, **Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário eletrônico do sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

8.12 Realizar a prescrição médica conforme estabelecido no decreto municipal nº 008/2014 e suas alterações.

8.13 Efetuar sempre a troca de plantão com um dos médicos do turno subsequente, repassando os pacientes que se encontrem na Sala de Observação, **NUNCA** deixar a unidade de Pronto Atendimento sem no mínimo um médico, independente de quaisquer circunstâncias.

8.14 Para a solicitação de exames de imagem de média ou alta complexidade, seguir o protocolo instituído pela Secretaria Municipal de Saúde local;

8.15 O profissional médico deverá se apresentar ao serviço vestido com os EPIs normais ao exercício profissional (jaleco de manga longa, calça comprida, sapato fechado, cabelos curtos ou presos, etc.);

8.16. Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova TERRA NOVA DO NORTE-MT,

8.17. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

8.18. Os serviços entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: (X) Municipal () Estadual () Federal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

FR	CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
1500100200	0806	07	003	2161	339034
1500100200	0805	07	002	2138	339034

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5 Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- 10.6 Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.7 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.8 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.9 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- 10.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- 10.11 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.12 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.13 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.14 Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- 10.15 Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- 10.16 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.18 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.19 Os serviços deste credenciamento deverão ser realizados nas dependências do Hospital Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, e/ou na remoção de pacientes, correndo por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

10.20. Os profissionais deverão ser habilitados junto ao seu Conselho de Classe na especialidade em que pleiteia o serviço, sob pena de rescisão contratual;

10.21. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.22. **Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, com a devida comprovação;**

10.23. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.24. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;

11.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

11.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93;

11.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.9. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.10. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.12. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

Ana Paula Ferreira dos Santos – Titular

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado após entrega do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

14.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da prestação dos serviços e Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Prefeitura**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

15.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de janeiro de 2023.

Termo de Referência Elaborado por: Rafael Souza Barros
CPF: 019.400.851-79



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Nome Completo / Razão Social:

RG e CPF

Endereço completo:

CNPJ: (se for o caso)

Nome e CPF representante legal.

A pessoa jurídica acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, requerer sua pré-qualificação para a prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 e Anexos.

Apresento minha proposta de acordo com minha capacidade para _____.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) ____, conforme constante no tópico 4.1, do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2023, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Celebaram o presente contrato o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----; doravante denominado; e de outro lado a empresa devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

2.2 – O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto atender de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, ficando, por conseguinte os termos da Inexigibilidade e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 55, XI da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade Credenciamento por preço por item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados, serão pagos ao CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

5.1.1 - O valor total estimado para esta contratação é de R\$ _____ (_____ reais), correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

5.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 – CENTRO, neste Município, até o dia 10 de cada mês.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.3 – O CONTRATANTE descontará no ato do pagamento os Impostos Federais obrigatórios INSS, IR e o Municipal ISSQN.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo: credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados de plantonistas e para remoção de pacientes fora do município conforme solicitações da secretaria municipal de saúde de TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme planilha abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Item	Cód. Sistema	Unid	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd.	Valor Balizado
1	286773	UND	SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA CUIABA-MT	60	R\$ 2.400,00
2	286774	UND	SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO, ALTA-FLORESTA OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.	60	R\$ 1.200,00
3	286775	UND	SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.	80	R\$ 600,00
4	286776	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA	300	R\$ 1.200,00
5	286777	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	150	R\$ 1.200,00
6	286778	UND	SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	150	R\$ 1.200,00
7	288298	MÊS	SERVICOS MEDICOS (CLINICO GERAL), P/ ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NA AREA RURAL, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIARIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 5 DIAS DA SEMANA).	12	R\$ 17.500,00
8	288299	MES	SERVICOS MEDICOS (CLINICO GERAL), P/ ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE NA AREA URBANA, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIARIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA - 5 DIAS DA SEMANA).	12	R\$ 17.500,00
9	288053	MES	SERVIÇOS MEDICOS MENSAL PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS SENDO REALIZADOS 2 VEZES POR MES COM 10 PROCEDIMENTOS EM CADA UM DOS ATENDIMENTOS	12	R\$ 4.800,00

6.2 - A CREDENCIADA somente realizara os serviços mediante apresentação da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

6.4 - A quantidade de Solicitação de plantões e/ou remoções será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades contratadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.5 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

6.6 - A distribuição dos plantões e remoções será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

6.7 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

6.8 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

6.9 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.10 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.11 – A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

6.12 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas.

6.13 - Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

6.14 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

6.15 - Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;

6.16 - O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.17 - É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.18 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

6.20 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.20.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.20.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.21 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.21.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.21.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nas dependências do Hospital municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT e/ou na remoção de pacientes, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.21.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.22 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de TERRA NOVA DO NORTE - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

6.23 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.24 - Recebimento Dos Serviços:

6.24.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

6.24.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

6.24.3 - O Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.25 - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

7 – DAS DESPESAS

7.1 - O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.2 - O Contratado deverá emitir e indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

7.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.7 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0806	07	003	2161	339034
0805	07	002	2138	339034

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de **12 (Doze) meses**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante, sendo o **INICIO** ____/____/____ e o **TERMINO**: ____/____/____.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até ____/____/20____, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.12 – A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, com o objetivo de evitar a continuidade de benefício previdenciário indevido;

10.14 – Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

10.15 – A CONTRATADA deverá atuar, em caso de perícia em juízo, na qualidade de assistente técnico da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.16 – Para os atrasos na prestação dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato;

10.17 - Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

II - por acordo das partes:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b);

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviço, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Prestador de Serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.4 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal exigida, sob pena de rescisão contratual;

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DO FISCAL DE CONTRATO

15-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

16 – RESCISÃO

16.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

16.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

16.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

16.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

16.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

16.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

16.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

16.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

16.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

17 – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de TERRA NOVA DO NORTE - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, ____ de ____ de 20__.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PESSOA JURÍDICA

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DA INEXIGIBILIDADE 001/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20____.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade para Atendimento.

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DA INEXIGIBILIDADE 001/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, possuir disponibilidade para o atendimento ao Credenciamento nº XXX.2023 e que possui profissionais para atender a demanda caso seja contratada.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20__.

(data)

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ